

**EDITAL Nº 06**

**PROEXT 2009**

**PROGRAMA DE EXTENSÃO  
UNIVERSITÁRIA**

**Ministério da Educação  
Ministério do Trabalho e Emprego  
Ministério da Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**Secretaria de Educação Superior – SESu**  
**Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IFES – DIFES**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

**MINISTÉRIO DA CULTURA**

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**

**EDITAL Nº 06**

**PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**  
**PROEXT 2009 – MEC/SESu**

**ÍNDICE**

|  |    |
|--|----|
| 1. Preâmbulo                                       | 3  |
| 2. Definições                                      | 4  |
| 3. Temas   | 4  |
| 4. Recursos Orçamentários e Financeiros            | 5  |
| 5. Condições de Participação                       | 6  |
| 6. Inscrição da Proposta                           | 8  |
| 7. Aplicação dos Recursos                          | 8  |
| 8. Vigência  | 9  |
| 9. Elaboração das Propostas                        | 9  |
| 10. Análise e Julgamento das Propostas             | 10 |
| 11. Classificação e Desclassificação das Propostas | 11 |
| 12. Acompanhamento e Avaliação                     | 12 |
| 13. Publicações                                    | 12 |
| 14. Calendário                                     | 12 |
| 15. Informações Adicionais                         | 12 |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**Secretaria de Educação Superior – SESu**  
**Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IFES – DIFES**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

**MINISTÉRIO DA CULTURA**

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**

**EDITAL Nº 06**

**PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**  
**PROEXT 2009 – MEC/SESu**

A União, representada pelo **Ministério da Educação**, por intermédio da **SESu/DIFES**, e em parceria com o **Ministério da Cultura**, o **Ministério do Trabalho e Emprego** e com o **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, convoca as Instituições Federais e Estaduais de Ensino Superior a apresentarem propostas de desenvolvimento de programas e/ou projetos no âmbito da extensão universitária, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 6.495, de 30 de junho de 2008, no Decreto nº 6.170/2007 e nas Portarias Interministeriais nºs 127, 342 e 404 de 2008 e neste Edital.

## **1 Preâmbulo**

1.1 O **PROEXT 2009 – MEC/SESu** é um instrumento que abrange programas e projetos de extensão universitária, com ênfase na inclusão social, visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito das Instituições Federais e Estaduais de Ensino Superior tendo como objetivos:

1.1.1 dotar as instituições federais e estaduais de ensino superior de melhores condições de gestão de suas atividades acadêmicas de extensão para os fins prioritários enunciados nesse programa;

1.1.2 apoiar as instituições federais e estaduais de ensino superior no desenvolvimento de programas e projetos de extensão, conforme o enquadramento da instituição, que contribuam para a implementação de políticas públicas;

1.1.3 potencializar e ampliar os patamares de qualidade das ações propostas, projetando a natureza das mesmas e a missão das instituições de ensino superior públicas.

1.1.4 estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação superior;

1.1.5 contribuir para a melhoria da qualidade de educação brasileira por meio do contato direto dos estudantes com realidades concretas e da troca de saberes acadêmicos e populares.

1.2 Este Edital é regido pelo Decreto nº 6.170, de 2007, pelas Portarias Interministeriais nºs 127, 342, 404, de 2008, pelo Decreto nº 6.495, de 2008 e as demais normas que regulam o programa.

## 2 Definições

2.1 entende-se como **programa** um conjunto de projetos e/ou outras atividades de extensão, vinculados, de caráter orgânico-institucional, com clareza de diretrizes e voltados a um objetivo comum;

2.2 entende-se como **projeto** um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, que visem alcançar determinados objetivos num período de tempo pré-estabelecido.

## 3 Temas

3.1 os programas e projetos deverão se enquadrar em uma das quatro linhas temáticas e em um ou mais dos subtemas relacionados a seguir:

### 3.2 Linha Temática 1: Educação, Desenvolvimento Social e Saúde

#### 3.2.1 Subtemas

3.2.1.1 qualificação de professores que atuam no sistema educacional;

3.2.1.2 educação de jovens e adultos;

3.2.1.3 geração de trabalho e renda;

3.2.1.4 juventude e desenvolvimento social;

3.2.1.5 promoção da saúde e/ou prevenção de doenças;

3.2.1.6 atenção à pessoa idosa, à pessoa com deficiência e às populações indígenas e quilombolas.

### 3.3 Linha Temática 2: Gestão Cultural, Economia da Cultura e Desenvolvimento das Linguagens Artísticas

#### 3.3.1 Subtemas

3.3.1.1 memória social;

3.3.1.2 economia da cultura e empreendimentos culturais autogestionários;

3.3.1.3 leitura e cidadania;

3.3.1.4 inovação de linguagem;

3.3.1.5 produção de conteúdo audiovisual e meios de comunicação universitária.

### 3.4 Linha Temática 3: Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

#### 3.4.1 Subtemas

3.4.1.1 mapeamento do patrimônio cultural brasileiro, material e imaterial, articulado com as metodologias utilizadas pelo IPHAN, sendo o Inventário Nacional de Referência Cultural (INRC) para os bens de natureza imaterial, e o Sistema Nacional de Conhecimento e Gestão do Patrimônio Material (SIGC) para os bens de natureza material;

3.4.1.2 digitalização, restauros, disponibilização, pesquisa, produção de registros e arquivos de relevância histórica e cultural e produção de material de referência, incluindo produção de conteúdo áudio-visual e mídias alternativas;

3.4.1.3 desenvolvimento de projetos de restauro e conservação do patrimônio cultural com destinação para uso e/ou planos de gestão – demonstrando a viabilidade econômica e social;

3.4.1.4 desenvolvimento de projetos de socialização de sítios arqueológicos existentes com destinação de uso e/ou planos de gestão demonstrando viabilidade econômica e social;

- 3.4.1.5 economia da cultura, com ênfase na preservação e apropriação do patrimônio através de empreendimentos preferencialmente autogestionários;
- 3.4.2 os projetos de extensão propostos devem prioritariamente ser desenvolvidos em conjunto com as comunidades envolvidas, afetadas ou próximas aos objetos de intervenção, prevendo sua participação e capacitação em todas as fases de trabalho, potencializando a apropriação social dos bens e instrumentos produzidos;

### **3.5 Linha Temática 4: Trabalho, Emprego e Incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários**

#### **3.5.1 Subtemas**

- 3.5.1.1 apoio técnico e financeiro para propostas de manutenção de incubadoras universitárias de empreendimentos econômicos solidários;
- 3.5.1.2 assessoria à empreendimentos econômicos solidários incubados;
- 3.5.1.3 articulação de políticas públicas de fomento à economia solidária e outras iniciativas para a promoção do desenvolvimento local e regional;
- 3.5.1.4 geração de trabalho e renda, através da incubação de empreendimentos econômicos solidários, dentro dos princípios de autonomia que possam influenciar transformações mais amplas;
- 3.5.1.5 formação de docentes, técnicos e discentes em economia solidária;
- 3.5.1.6 geração de trabalho e renda em saúde mental e economia solidária;
- 3.5.1.7 construção de referencial conceitual e metodológico acerca de processos de incubação de empreendimentos econômicos solidários.

## **4 Recursos Orçamentários e Financeiros**

- 4.1 o presente edital prevê a aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, no valor total de R\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil reais), para apoiar programas e projetos de extensão universitária, conforme as diretrizes e os temas previstos neste edital;
- 4.2 os recursos financeiros repassados a cada uma das quatro linhas temáticas estão mostrados no quadro 4.1:

**Quadro 4.1 – Recursos financeiros disponíveis por linha temática**

| Linha Temática  | Recursos Financeiros Disponíveis                                 |
|---|--|
| Linha 1: Educação, Desenvolvimento Social e Saúde   | R\$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil reais)            |
| Linha 2: Gestão Cultural, Economia da Cultura e Desenvolvimento das Linguagens Artísticas | R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)                         |
| Linha 3: Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro                                    | R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)                            |
| Linha 4: Trabalho, Emprego e Incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários           | R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)                         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil reais)</b> |

4.3 na programação orçamentária financeira do *PROEXT 2009 – MEC/SESu* estão disponíveis, para a Linha Temática 1, R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) para as Instituições Federais de Ensino Superior e R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para as Instituições Estaduais de Ensino Superior, totalizando o valor de R\$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil reais). Para as demais Linhas Temáticas, estão disponíveis R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

4.3.1 para as IFES, a descentralização de créditos orçamentários será processada por intermédio de destaque, pela publicação de portaria específica, na qual ficará estabelecido

que os créditos orçamentários serão repassados em parcela única, e os recursos financeiros serão transferidos, de acordo com a liquidação das despesas à conta dos créditos descentralizados, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei 11.514, de 13 de agosto de 2008, o Inciso III § 1º do Art. 1º do Decreto nº 6.170, de 26 de julho de 2007, alterado pelo Decreto nº 6.329, de 27 de dezembro de 2007, Decreto nº 6.046/2007, Portarias Interministeriais nºs 127/2008, 342/2008 e 404/2008 ou quaisquer outros que os substituam, e para as Instituições Estaduais, por meio de celebração de convênio, seguindo as diretrizes estabelecidas no Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 6.170 de 26 de julho de 2007, Decreto nº 6.046/2007, Portaria Interministerial nºs 127/2008, 342/2008 e 404/2008 ou quaisquer outros que os substituam;

4.4 no caso de eventuais saldos, o MEC/SESu redirecionará os mesmos para o atendimento de outras propostas concorrentes.

## 5 Condições de Participação

5.1 poderão apresentar propostas a este edital Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), incluídos os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFET) com cursos de nível superior e as Instituições Estaduais de ensino superior;

5.1.1 as propostas candidatas à concorrência na Linha Temática 4 (Trabalho, Emprego e Incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários) somente poderão ser encaminhadas por Instituições de Ensino Superior que tenham incubadoras de empreendimentos econômicos solidários com as seguintes características:

5.1.1.1 incubadoras com pelo menos 03 (três) anos de atuação com incubação de empreendimentos econômicos solidários;

5.1.1.2 incubadoras que estão em fase de conclusão, nesse ano de 2009, de convênios no âmbito do Programa Nacional de Incubadoras de Cooperativas Populares – Proninc, e que tenham a intenção de continuidade e/ou expansão das atividades de incubação;

5.1.1.3 incubadoras que não tenham sido contempladas na chamada pública do Proninc 2007;

5.1.2 as incubadoras com as características descritas nos itens 5.1.1.1 a 5.1.1.3 deverão necessariamente atuar como parceira da universidade proponente na execução dos projetos de extensão candidatos à Linha Temática 4.

5.2 para concorrer ao presente edital, as instituições federais deverão respeitar o limite de programas e projetos encaminhados por cada linha temática, conforme quadro 5.1:

### Quadro 5.1 – Limite de programas e projetos encaminhados por instituição federal em cada linha temática

| Linha Temática  | Número máximo de projetos encaminhados por cada instituição federal | Número máximo de programas encaminhados por cada instituição federal |
|---|---|--|
| Linha 1: Educação, Desenvolvimento Social e Saúde   | 7   | 3  |
| Linha 2: Gestão Cultural, Economia da Cultura e Desenvolvimento das Linguagens Artísticas | 5   | 2  |
| Linha 3: Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro                                    | 4   | 1  |
| Linha 4: Trabalho, Emprego e Incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários           | 4   | 1  |

5.2.1 serão desclassificadas todas as propostas da instituição federal que não cumprir esta condição.

5.3 Para concorrer ao presente edital, as instituições estaduais deverão respeitar o limite de programas e projetos encaminhados por cada linha temática, conforme quadro 5.2:

**Quadro 5.2 – Limite de programas e projetos encaminhados por instituição estadual em cada linha temática**

| Linha Temática  | Número máximo de projetos encaminhados por cada instituição estadual | Número máximo de programas encaminhados por cada instituição estadual |
|---|--|---|
| Linha 1: Educação, Desenvolvimento Social e Saúde   | 5  | 0   |
| Linha 2: Gestão Cultural, Economia da Cultura e Desenvolvimento das Linguagens Artísticas | 4  | 1   |
| Linha 3: Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro                                    | 4  | 1   |
| Linha 4: Trabalho, Emprego e Incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários           | 4  | 1   |

5.3.1 serão desclassificadas todas as propostas da instituição estadual que não cumprir esta condição.

5.4 as instituições proponentes poderão habilitar-se aos grupos de propostas, com financiamento diferenciado, quais sejam:

5.4.1 **programas**..... financiamento até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por programa;

5.4.2 **projetos** ..... financiamento até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto.

5.5 o apoio à Instituições Estaduais não poderá ser inferior ao estabelecido no art. 2º do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;

5.5.1 as instituições estaduais cuja soma dos valores aprovados nas propostas classificadas não atingirem o valor mínimo estabelecido no referido decreto terão suas propostas desclassificadas.

5.6 os programas e projetos apresentados, além de obedecerem às diretrizes de natureza acadêmica e de relação com a sociedade, deverão ter a característica de atuarem sobre questões sociais;

5.7 é recomendável a aproximação com instituições parceiras visando a captação de recursos, a capacitação de pessoal e a articulação com programas e projetos desenvolvidos pela universidade e pela sociedade;

5.8 as equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos deverão ser compostas majoritariamente por professores e estudantes de graduação da própria instituição;

5.9 todos os programas e projetos concorrentes deverão cumprir os procedimentos acadêmicos da Instituição, devidamente aprovados nas instâncias competentes;

5.10 caberá às pró-reitorias de extensão, ou setores equivalentes, o recebimento das propostas apresentadas, sua seleção e o posterior envio oficial ao MEC pelo Pró-Reitor de Extensão, ou cargo equivalente na instituição;

5.11 somente poderão apresentar propostas a este edital e participar do processo de análise e julgamento instituições que não estejam em débito com o MEC, o MinC, o IPHAN ou o MTE, que preencham os requisitos legais para receber recursos orçamentários/financeiros e que satisfaçam integralmente as condições deste edital;

5.12 as instituições que não cumprirem as restrições estabelecidas nos itens acima terão as suas inscrições desconsideradas.

## **6 Inscrição da Proposta**

6.1 as propostas deverão ser elaboradas via Internet pelo SIGPROJ - que será disponibilizado no endereço [sigproj.mec.gov.br](http://sigproj.mec.gov.br) ;

6.2 as instituições devem observar, rigorosamente, o envio das propostas ao MEC, exclusivamente, pelo SIGPROJ, do número máximo definidos nos itens 5.2 e 5.3. Serão desclassificadas todas as propostas de instituições que não cumprirem esta condição;

6.2.1 todas as propostas deverão ser analisadas e aprovadas, nas instâncias previstas pela instituição, antes do seu envio à Pró-Reitoria de Extensão ou órgão equivalente da respectiva IES;

6.2.2 caberá ao Pró-Reitor de Extensão, ou equivalente na instituição, a seleção interna das propostas que serão encaminhadas, através do SIGPROJ, à SESu/MEC. Os documentos de aprovação e encaminhamento deverão ser assinados pelo Pró-Reitor de Extensão ou equivalente e pelo coordenador do programa ou projeto;

6.2.3 não serão acolhidas propostas no SIGPROJ que não tenham sido aprovados pelo Pró-Reitor de Extensão ou equivalente;

6.2.4 as propostas aprovadas devem ser transmitidas pelo SIGPROJ ao MEC até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de submissão de propostas (item 14). O responsável pelo envio receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta enviada;

6.2.5 não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 14;

6.2.6 a SESu não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

## **7 Aplicação dos Recursos**

7.1 a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada a ações compatíveis com a missão da instituição pública de ensino superior, especialmente na formação e qualificação profissional e educacional, implementação de ações estruturantes sobre o sistema social no qual se atua, acompanhamento e avaliação, disseminação de resultados e pesquisas realizadas, devidamente justificado;

7.2 as instituições de educação superior somente poderão conceder bolsas para estudantes que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação que possuam, em seu projeto pedagógico de curso, a previsão de atividades de extensão.

7.2.1 as atividades de extensão previstas na forma do caput equiparam-se ao estágio, conforme o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

7.3 a aquisição de equipamentos e/ou material permanente deverá estar vinculada ao desenvolvimento dos programas e projetos, devidamente justificada a sua necessidade, e com a devida explicitação dos mesmos conforme os seguintes limites:

7.3.1 IFES – até 32% (trinta e dois por cento) do valor do programa/projeto aprovado e financiado pelo MEC/IPHAN/Minc/MTE;

7.3.2 Instituições Estaduais – até 17% (dezessete por cento) do valor do projeto aprovado e financiado pelo MEC/IPHAN/Minc/MTE;

7.4 o material de consumo previsto no programa/projeto deve estar vinculado ao desenvolvimento do programa/projeto e devidamente justificado;

7.5 é proibida a aplicação de recursos para pagamentos de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.6 a soma dos valores referente aos pagamentos de Outros Serviços Terceiro Pessoa Física e Outros Serviços Pessoa Jurídica em cada projeto não pode ser superior a 30% (trinta por cento) do valor aprovado e financiado pelo MEC/IPHAN/Minc/MTE;

7.7 é proibida a aplicação de recursos em pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assessoria;

7.8 é proibida a realização de despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

7.9 a proposta orçamentária, modelo disponível no [sigproj.mec.gov.br](http://sigproj.mec.gov.br), deverá apresentar, obrigatoriamente, sob penalidade de desconsideração da proposta, a relação completa, detalhada e de vinculação direta à execução do programa/projeto dos materiais a serem adquiridos e serviços a serem contratados, acompanhados de uma justificativa esclarecedora para cada rubrica pleiteada;

7.10 quando for o caso, os programas e projetos deverão especificar as parcerias e outras fontes de financiamento para a sua operacionalização;

7.11 é vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins;

7.12 a concessão do apoio financeiro obedecerá aos limites propostos, de acordo com os subitens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 deste edital.

## 8 Vigência

8.1 o *PROEXT 2009 - MEC/SESu* terá vigência até 31/12/2010, sendo que o prazo de execução dos programas e projetos será de, no máximo, 15 meses a contar da data de liberação dos recursos.

## 9 Elaboração da Proposta

9.1 as propostas direcionadas ao *PROEXT 2009 - MEC/SESu* deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

9.1.1 de natureza acadêmica:

9.1.1.1 cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;

9.1.1.2 interdisciplinaridade, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologia, com ações interprofissionais e interinstitucionais, com consistência teórica e operacional que permita a estruturação das diversas ações de extensão propostas em um programa abrangente;

9.1.1.3 impacto na formação do estudante – técnico-científica, pessoal e social, existência de projeto didático-pedagógico que facilite a flexibilização e a integralização curricular, com atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação docente/tutoria e avaliação;

9.1.1.4 geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino e pesquisa;

9.1.1.5 integração com o ensino de graduação;

9.1.1.6 previsão nos Projetos Pedagógicos Institucionais (PPI) e Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC) para que atividades de Extensão Universitária realizadas por alunos sejam computadas na integralização curricular de seus respectivos cursos; e

9.1.1.7 existência no projeto/programa de ações articuladas envolvendo ações na educação (Educação de Jovens e Adultos, Formação de Professores, Educação Ambiental, etc.).

9.1.2 de relação com a sociedade:

9.1.2.1 impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;

9.1.2.2 relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais; e

- 9.1.2.3 contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.
- 9.1.3 de estruturação da proposta:
- 9.1.3.1 os documentos integrantes da proposta deverão atender às seguintes exigências:
- 9.1.3.1.1 preenchimento do formulário de proposta, disponível no site [sigproj.mec.gov.br](http://sigproj.mec.gov.br);
  - 9.1.3.1.2 explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientaram, bem como caracterização e justificativa;
  - 9.1.3.1.3 clareza e precisão dos objetivos definidos;
  - 9.1.3.1.4 explicitação dos procedimentos metodológicos;
  - 9.1.3.1.5 indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas;
  - 9.1.3.1.6 cronograma de execução;
  - 9.1.3.1.7 descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;
  - 9.1.3.1.8 comprovação da experiência acadêmica da equipe executora (as equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos deverão ser compostas majoritariamente por professores e estudantes de graduação da própria instituição);
  - 9.1.3.1.9 a coordenação da equipe executora deverá estar a cargo de um docente, com o título de Doutor ou Mestre, pertencente ao quadro efetivo da instituição proponente, e que deverá obrigatoriamente ter o seu Currículo Lattes preenchido e atualizado;
  - 9.1.3.1.10 o docente poderá coordenar somente uma proposta; não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe;
  - 9.1.3.1.11 os demais membros da equipe executora deverão ter seus Currículos Lattes preenchidos e atualizados;
  - 9.1.3.1.12 não poderão coordenar propostas do PROEXT 2009, coordenadores de propostas em execução do PROEXT 2008;
  - 9.1.3.1.13 detalhamento da infra-estrutura existente para a execução da proposta;
  - 9.1.3.1.14 respeitados os limites estabelecidos no subitem 5.4, discriminar conforme o modelo disponível em [sigproj.mec.gov.br](http://sigproj.mec.gov.br), os valores da proposta orçamentária;
  - 9.1.3.1.15 apresentação das justificativas, das rubricas e itens contempladas na proposta orçamentária.
- 9.2 somente serão analisadas as propostas preenchidas de acordo com as orientações neste edital.

## 10 Análise e Julgamento das Propostas

- 10.1 caberá ao MEC/SESu, com o apoio do IPHAN, do MinC e do MTE, através do *Comitê Técnico Multidisciplinar (CTM)*, composto por especialistas com reconhecida competência nos temas do edital, a análise e julgamento das propostas;
- 10.1.1 haverá um CTM para cada uma das quatro Linhas Temáticas do edital;
  - 10.1.2 o CTM poderá solicitar pareceres *ad-hoc*, emitidos por professores com atuação em ensino, extensão e pesquisa para auxiliar na análise e julgamento das propostas;
- 10.2 os critérios de julgamento deverão considerar a coerência e o conteúdo teórico das propostas;
- 10.3 a avaliação será feita considerando-se os 11 (onze) quesitos identificados na Tabela de Pontuação:

## Tabela de Pontuação

| Quesitos                          | Item Edital | Pontuação para Classificação |        | Peso |
|-----------------------------------|-------------|------------------------------|--------|------|
|                                   |             | Mínima                       | Máxima |      |
| 1. atendimento ao tema            | 3           | Eliminatório                 |        |      |
| 2. natureza acadêmica             | 9.1.1       | 5,0                          | 10,0   | 0.2  |
| 3. relação com a sociedade        | 9.1.2       | 5,0                          | 10,0   | 0.2  |
| 4. caracterização e justificativa | 9.1.3.1.2   | 5,0                          | 10,0   | 0.1  |
| 5. objetivos e metas              | 9.1.3.1.3   | 5,0                          | 10,0   | 0.1  |
| 6. metodologia                    | 9.1.3.1.4   | 5,0                          | 10,0   | 0.05 |
| 7. público alvo                   | 9.1.3.1.5   | 5,0                          | 10,0   | 0.1  |
| 8. cronograma de execução         | 9.1.3.1.6   | 5,0                          | 10,0   | 0.05 |
| 9. acompanhamento e avaliação     | 9.1.3.1.7   | 5,0                          | 10,0   | 0.1  |
| 10. equipe executora              | 9.1.3.1.8   | 5,0                          | 10,0   | 0.05 |
| 11. infra-estrutura               | 9.1.3.1.13  | 5,0                          | 10,0   | 0.05 |

10.4 a pontuação do projeto ou programa (P), será o resultado da soma das notas atribuídas pelo CTM multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:

$$P = \sum (a \cdot p), \text{ onde:}$$

P = pontuação final do projeto ou programa;

a = nota do quesito;

p = peso do quesito.

## 11 Classificação e desclassificação das propostas

11.1 a classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o limite dos recursos disponíveis;

11.2 será desclassificada a proposta que:

11.2.1 não atender ao quesito 1 da tabela de pontuação;

11.2.2 não atingir a nota mínima de 5 pontos em qualquer um dos quesitos;

11.2.3 não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação;

11.3 o julgamento e a classificação das propostas, são atos exclusivos do *Comitê Técnico Multidisciplinar (CTM)* que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis;

11.4 durante o processo de análise, o CTM poderá recomendar adequações no orçamento e nos cronogramas propostos;

11.5 em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

11.5.1 natureza acadêmica;

11.5.2 relação com a sociedade;

11.5.3 inclusão social;

11.5.4 fundamentação teórica.

11.6 concluído o julgamento das propostas, o CTM elaborará relatório que será submetido ao conhecimento da Secretária de Educação Superior, que o encaminhará para divulgação;

11.7 após a divulgação dos resultados, havendo desistência por parte da proponente, a mesma deverá comunicar oficialmente ao MEC/SESu/DIFES, que convocará a próxima instituição, respeitada a ordem de classificação.

11.8 na ocasião da celebração de convênios/portaria, a IES conveniente que não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.495, de 30 de junho de 2008, o Decreto nº 6.170/2007, a Portaria Interministerial 127/2008 e demais legislações pertinentes ou

não atender aos prazos estabelecidos pela SESu/MEC terá o respectivo programa/projeto desclassificado, sendo convocado o próximo programa/projeto, respeitando a ordem de classificação.

## 12 Acompanhamento e Avaliação

12.1 o acompanhamento dos programas e projetos dar-se-á por intermédio de:

12.1.1 análise do relatório de acompanhamento;

12.1.2 análise do relatório final de atividades;

12.1.3 verificação “in loco”, por amostragem, às instituições;

12.1.4 a participação em um evento de nível regional e/ou nacional com apresentação de trabalho e de preferência com publicação;

12.1.5 aconselha-se a publicação de um artigo acadêmico.

12.2 é de responsabilidade do coordenador do programa ou projeto a elaboração do relatório de acompanhamento e do relatório final de atividades, o qual deverá ser encaminhado via SIGPROJ ao MEC/SESu/DIFES pela Pró-Reitoria de Extensão ou setor equivalente.

12.2.1 o relatório final de atividades deverá ser elaborado de acordo com o modelo de relatório final disponibilizado pelo MEC/SESu/DIFES e deverá ser enviado via SIGPROJ à DIFES até um mês após a finalização do Projeto/Programa.

## 13 Publicações

13.1 as publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MEC/MinC/IPHAN/MTE: Programa/Projeto realizado com o apoio do PROEXT 2009 - MEC/SESu.

## 14 Calendário

| Eventos                   | Prazos         |
|---------------------------|----------------|
| Lançamento do Edital      | 25/05/2009     |
| Inscrições das propostas  | Até 03/07/2009 |
| Divulgação dos resultados | Até 03/08/2009 |

## 15 Informações Adicionais

15.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas contatando-se a Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IFES – DIFES pelos telefones (61) 2104-8905, (61) 2104-9989, (61) 2104-8069, no site [sigproj.mec.gov.br](http://sigproj.mec.gov.br) ou pelo correio eletrônico: [proext2009@mec.gov.br](mailto:proext2009@mec.gov.br).

---

**Maria Paula Dallari Bucci**  
Secretária de Educação Superior